

Texto 6

Autor: Diversos

Título: Documentos (1947-1956)

Discurso de George Marshall em 5 de Junho de 1947

(...) as pessoas nas cidades têm falta de alimentos e combustível, e em alguns lugares aproximam-se do limiar da fome. Por isso, os governos são obrigados a usar as suas divisas e créditos estrangeiros para procurar no estrangeiro estes bens. Está assim a desenvolver-se muito rapidamente uma situação muito grave, que não augura nada de bom para o mundo.

(...) A verdade da questão é que as necessidades europeias para os próximos três ou quatro anos em alimentos e outros produtos essenciais estrangeiros - principalmente da América - são muito maiores do que a sua actual capacidade para pagar, pelo que ela deve ter ajuda adicional substancial ou enfrentará uma deterioração política, social e económica de um tipo muito grave. O remédio está em quebrar o círculo vicioso e em restaurar a confiança do povo europeu no futuro económico dos seus próprios países e da Europa como um todo.

(...) É lógico que os Estados Unidos façam tudo aquilo que puderem para auxiliarem o regresso da saúde económica normal ao mundo, sem a qual não pode haver estabilidade política e paz garantida. A nossa política dirige-se não contra qualquer país ou doutrina mas contra a fome, a pobreza, o desespero e o caos. O seu propósito deve ser o renascimento de uma economia mundial que funcione, para permitir a emergência de condições sociais e políticas em que possam existir instituições livres.

(...) Qualquer governo que queira ajudar na tarefa da recuperação encontrará cooperação completa, estou seguro, da parte do governo dos Estados Unidos. Qualquer governo que manobre para bloquear a recuperação de outros países não pode esperar ajuda de nós. Mais ainda, governos, partidos políticos, ou grupos que procurem perpetuar a miséria humana a fim de beneficiar disso, politicamente ou de outra forma, encontrarão a oposição dos Estados Unidos.

(...) Não seria apropriado ou eficaz que fosse este governo a iniciar unilateralmente um programa destinado a pôr a Europa economicamente de pé. A iniciativa, penso, tem de vir da Europa. O papel deste país deve consistir em prestar ajuda amiga na elaboração de um programa europeu e em apoiar posteriormente um tal programa, tanto quanto isso nos seja praticável. O programa deve ser conjunto, com o acordo de algumas, se não todas, as nações europeias. (...)

Encontro Europeu de 7 a 10 de Maio de 1948 - Haia Resolução

(...)

Solicita que seja convocada, com toda a urgência, uma Assembleia Europeia, que, eleita - no seu seio ou noutra instância -, pelos parlamentos das nações participantes:

- a) contribuirá para criar e exprimir a opinião pública europeia;
- b) recomendará as medidas imediatas adequadas ao estabelecimento progressivo, tanto no plano económico como no plano político, da unidade necessária da Europa;
- c) examinará os problemas jurídicos e constitucionais colocados pela criação de uma união ou de uma federação, assim como as suas consequências económicas e sociais;
- d) preparará planos para esse efeito.

(...)

Declaração de Robert Schuman em 9 de Maio de 1950

A paz mundial só poderá ser salvaguardada com esforços criativos à medida dos perigos que a ameaçam.

A contribuição que uma Europa organizada e viva pode prestar à civilização é indispensável para a manutenção de relações pacíficas. A França, paladina, há mais de vinte anos, de uma Europa unida, teve sempre como objectivo principal estar ao serviço da paz. A Europa não se fez, estivemos em guerra.

A Europa não se construirá de uma só vez, nem pela concretização de um projecto global predeterminado: resultará, sim, de realizações concretas - criando em primeiro lugar solidariedades de facto. A mobilização das nações europeias exige que seja eliminada a oposição secular entre a França e a Alemanha: a acção a levar a cabo deve dizer respeito em primeiro lugar à França e à Alemanha.

Para tal, o governo francês propõe que a acção assente num domínio limitado mas decisivo:

O governo francês propõe que a produção franco-alemã de carvão e aço seja colocada sob uma Alta Autoridade comum, numa organização aberta à participação dos outros países da Europa.

A organização conjunta da produção de carvão e de aço garantirá de imediato a criação de bases comuns de desenvolvimento económico, primeira etapa da Federação Europeia, e modificará o destino de regiões há muito dedicadas ao fabrico de armas de guerra, de que foram sempre as principais vítimas.

A solidariedade de produção assim forjada demonstrará que qualquer guerra entre a França e a Alemanha será não só impensável, como materialmente impossível. A criação desta poderosa unidade de produção, aberta a todos os países que nela queiram participar, lançará os fundamentos reais da sua unificação económica, fornecendo, em condições de igualdade, os elementos fundamentais da produção industrial a todos os países que dela vierem a fazer parte.

Esta produção estará ao dispor do mundo inteiro, sem distinções nem exclusões, contribuindo para a melhoria do nível de vida e para o progresso pacífico. A Europa poderá, com meios acrescidos, continuar a realização de uma das suas tarefas essenciais: o desenvolvimento do continente africano.

Deste modo, realizar-se-á de forma simples e rápida a fusão de interesses indispensável ao estabelecimento de uma comunidade económica e introduzir-se-á o princípio de uma comunidade mais vasta e profunda entre países separados durante muito tempo por divisões sangrentas.

Corn a organização conjunta da produção de base e a instituição de uma nova Alta Autoridade, cujas decisões unam a França, a Alemanha e os países que venham a aderir, esta proposta lançará os alicerces de uma Federação Europeia, indispensável à preservação da paz.

Para a realização dos objectivos assim definidos, o governo francês está pronto a iniciar negociações com base no seguinte:

A missão atribuída à Alta Autoridade comum será garantir, o mais brevemente possível, a modernização e a melhoria da qualidade da produção, o fornecimento em condições idênticas de carvão e de aço ao mercado francês e alemão, bem como aos mercados dos países aderentes, o desenvolvimento da exportação comum para os outros países e o nivelamento e a melhoria das condições de vida dos trabalhadores destas indústrias.

Para alcançar estes objectivos com as condições extremamente díspares em que se encontra actualmente a produção dos países aderentes, deverão ser postas em prática, a título transitório, medidas que incluam a aplicação de um plano de produção e de investimentos, a instituição de mecanismos de perequação de preços, ou a criação de um fundo de reconversão que facilite a racionalização da produção. A circulação do carvão e do aço entre os países aderentes estará imediatamente isenta de qualquer direito aduaneiro, e não poderá ser afectada por tarifas de transporte diferenciais. Daí resultarão progressivamente as condições que garantirão de forma espontânea uma repartição mais racional da produção ao nível mais elevado de produtividade.

Ao contrário de um cartel internacional tendente à repartição e à exploração de mercados nacionais através de práticas restritivas e a manutenção de lucros elevados, a organização projectada garantirá a fusão dos mercados e a expansão da produção.

Os princípios e os compromissos essenciais acima definidos serão objecto de um tratado celebrado entre os Estados e submetido a ratificação dos Parlamentos. As negociações indispensáveis para definir as medidas de aplicação serão levadas a cabo com a colaboração de um mediador designado de comum acordo; este será por função zelar por que os acordos estejam em conformidade com os princípios e, em caso de diferendo, fixará a solução a adoptar. A Alta Autoridade comum encarregada do funcionamento deste regime será composta por personalidades independentes designadas numa base paritária pelos governos; será escolhido um Presidente de comum acordo pelos governos; as suas decisões serão executórias em França, na Alemanha e nos outros países aderentes. Disposições adequadas garantirão as vias de recurso necessárias contra as decisões da Alta Autoridade. Será designado um representante das Nações Unidas junto desta Autoridade que elaborará duas vezes por ano um relatório público à ONU, informando do funcionamento do novo

organismo, nomeadamente no que se refere à salvaguarda dos seus fins pacíficos.

A criação da Alta Autoridade não afecta em nada o regime de propriedade das empresas. No exercício da sua missão, a Alta Autoridade terá em consideração os poderes conferidos a Autoridade Internacional do Ruhr e todas as obrigações, sejam elas de que natureza forem, impostas à Alemanha, enquanto estes subsistirem.

Discurso de Jean Monnet, proferido na reunião inaugural da Alta Autoridade da CECA, em 10 de Agosto de 1952

(...)

Em nome de todos aqui presentes, renovo publicamente a promessa que cada um de nós fez ao aceitar a nomeação. Exerceremos as nossas funções com total independência nos interesses gerais da Comunidade. No cumprimento dos nossos deveres não solicitaremos nem aceitaremos instruções de qualquer Governo ou organização, e abster-nos-emos de qualquer acto incompatível com o carácter supranacional das nossas funções. Registamos o compromisso dos Estados-membros de respeitar este carácter supranacional e de não nos influenciar na execução da nossa tarefa.

(...)

Temos agora de estabelecer e de manter um mercado único para o carvão e o aço sobre todo o território da Comunidade. Dentro de poucos meses serão eliminadas todas as barreiras alfandegárias, todas as restrições quantitativas e todas as discriminações. Carvão e aço deixarão de ter fronteiras dentro da Comunidade. Estarão disponíveis a todos os compradores nas mesmas condições. O Tratado - a primeira lei *'anti-trust'* da Europa -, dotou-nos de um mandato para dissolver cartéis, para proibir práticas restritivas, e para impedir qualquer concentração excessiva de poder económico. O mercado único para 155 milhões de consumidores significará melhor qualidade de carvão e aço, a preços mais baixos. A bacia europeia do carvão e do aço, até hoje repartida entre nações, será gradualmente transformada numa só entidade. Não nos caberá gerir a produção do carvão e do aço. Esse é o papel dos produtores. A nós,

competem-nos estabelecer e manter condições para que a produção se desenvolva de acordo com os melhores interesses comuns.

Comunidade Europeia de Defesa - Intervenções por ocasião do debate na Assembleia Nacional Francesa a 28 e 29 de Agosto de 1954

Senhor Mendes-France: (...) Vou falar em primeiro lugar das nossas negociações internas (i.e. o confronto entre apoiantes e opositores da CED). Começaram sob os auspícios de dois homens de boa vontade, com opiniões contrárias acerca da grave questão em debate. O Senhor Bourgès-Manoury e o General Koenig trabalharam paciente e discretamente. Aperceberam-se de que era possível atingir um compromisso nalgumas questões, mas não nas essenciais. Eu dissera que se esta primeira tentativa não resultasse, o Governo, e em primeiro lugar, o Primeiro-Ministro, assumiriam as suas responsabilidades. Por isso, dediquei-me a redacção de um projecto de texto de compromisso (i.e. *as propostas francesas apresentadas em Bruxelas*). Não consegui satisfazer nem apoiantes nem opositores da CED. É o que acontece sempre que se tenta efectuar um compromisso entre duas ideias opostas. Por isso não fiquei surpreendido com as dificuldades que encontrei, mas sim decepcionado por não ter encontrado uma corrente de opinião pública que apoiasse uma solução em torno da qual todos os patriotas se pudessem juntar ...

(...)

Tudo isto é fácil de definir, mas difícil de realizar. Não escondo nem as dificuldades nem os obstáculos que permanecerão, qualquer que seja o sentido dos vossos votos. Havemos de os ultrapassar, se, esquecendo os pólos de discórdia, os franceses aprenderem a controlar as suas paixões, os seus medos e as suas incompreensões de forma a que a unidade prevaleça na nação.

Senhor Herriot: (...) Mas temos outros motivos para nos opormos ao Tratado, sendo o principal a perda da soberania e independência do nosso país. O Tratado CED visa restaurar a soberania da Alemanha, mas representa um passo atrás para a França no que respeita à sua própria soberania. Eu sei que as nações têm que fazer sacrifícios para que cresça o

progresso europeu. Todos quantos conhecem bem a história da lei sabem que esta evolução se fez através dos séculos. Apercebo-me de que será necessário, mais cedo ou mais tarde, empreender novos esforços para atingir este objectivo - mas tais esforços devem ser feitos por todas as nações europeias em conjunto, não meramente por duas ou três delas.

Se eu reler o texto do Tratado e o discurso nobre e generoso feito pelo Primeiro-Ministro ontem, vejo os meus medos confirmados no que respeita à diminuição de soberania que o Tratado impõe à França. O seu exército será cortado em dois; a duração do serviço militar deixará de ser fixada pelo Parlamento Nacional; os generais deixarão de ser nomeados pelo Presidente da República; a mobilização deixará de depender da nossa própria decisão. Pergunto-vos: quando um povo não tem controlo sobre o seu exército, será que tem controlo sobre a sua diplomacia? Respondo: `Não' ... Em contraste com a humilhação que o Tratado impõe à França, qual será a posição da Alemanha? Aumentará consideravelmente o seu potencial e dará um largo passo em direcção à soberania ... Terá plena liberdade para negociar com a Rússia. O Tratado CED, ostensivamente projectado para separar a Alemanha da Rússia, acabará de facto por lançar estes dois países nos braços um do outro ...

(...)

Eu digo que a CED significa o fim da França ... Como um homem velho no final da sua vida, eu aviso-vos solenemente, e do fundo do meu coração - não cometam um acto que lamentarão mais tarde, e que não estarão então, em condições de desfazer... É uma questão de vida e de morte para a França. Dir-me-ão: `Se não acredita na Comunidade Europeia de Defesa, não acredita na Europa'. Protesto contra tal conclusão. Ninguém tem o direito de me dizer isso a mim, que em 1924 propus às nações o Protocolo de Genebra ... Não, caros colegas, vocês não encontrarão a paz, procurando-a no caminho da guerra ... Nós não queremos uma solução por via do rearmamento ou do `sobre-armamento'; queremos uma solução para a Europa como um todo, para a Europa Unida, não para a 'Europa dos Cinco ou dos Seis'. Queremos a paz pela paz, não o rearmamento de alguns países. (...)

Relatório Spaak (apresentado em 21 de Abril de 1956)

Prefácio

Situada entre os Estados Unidos, que, em quase todos os sectores, garantem só por si metade da produção mundial, e os países que, sob um regime colectivista que abrange um terço da população mundial, aumentam a sua produção a um ritmo de 10% ou 15% por ano, a Europa, que, em tempos, deteve o monopólio das indústrias de transformação e explorou importantes recursos nas suas possessões ultramarinas, confronta-se actualmente com o enfraquecimento das suas posições externas, o declínio da sua influência e a perda da sua capacidade de progresso, diluída em divisões.

(...)

A Europa beneficia, para o desenvolvimento da sua produtividade, de uma assimilação rápida das técnicas de que esteve afastada por força das circunstâncias. No estado actual da sua organização económica, a Europa não pode acompanhar estes progressos e manter este ritmo de expansão pelos seus próprios meios.

Introdução

I

O objectivo de um mercado comum europeu deve ser criar uma vasta zona de política económica comum, constituindo uma poderosa unidade de produção e permitindo uma expansão contínua, uma maior estabilidade, uma melhoria acelerada do nível de vida e o desenvolvimento de relações harmoniosas entre os Estados que reúne.

Para atingir estes objectivos é absolutamente necessária uma fusão dos mercados separados.(...)

Esta fusão dos mercados abre possibilidades suficientemente vastas para a utilização das técnicas mais modernas. Há hoje produções que exigem meios tão grandes ou máquinas com um rendimento tal que já não estão a escala de um mercado nacional isolado. Mas, sobretudo em muitos ramos da indústria, os mercados nacionais só oferecem a possibilidade de atingir a dimensão óptima as empresas que dispõem de uma posição de monopólio de facto. A força de um vasto mercado é a de conciliar a produção em massa com a ausência de monopólios.

As protecções que eliminam a concorrência externa têm para o progresso da produção e para a melhoria do nível de vida uma consequência particularmente nociva: facilitam e incentivam a eliminação da concorrência interna. Num mercado mais vasto já não é possível

organizar a manutenção dos modos de exploração antigos, que determinam simultaneamente preços elevados e salários baixos; as empresas, em vez de manterem posições imóveis, são submetidas a uma pressão permanente para investir, a fim de desenvolverem a produção, melhorarem a qualidade e modernizarem a exploração – é necessário modernizarem-se para sobreviverem.

Contudo, estas vantagens de um mercado comum só podem ser obtidas se forem fixados prazos e se forem disponibilizados colectivamente meios para permitir as adaptações necessárias, se se puser fim às práticas pelas quais a concorrência é falseada entre os produtores, e se for estabelecida uma cooperação entre Estados para garantir a estabilidade monetária, a expansão económica e o progresso social.

Esta é a razão fundamental por que, por mais desejável que possa ser na teoria uma liberalização do comércio à escala mundial, um verdadeiro mercado comum só é realizável entre um grupo limitado de Estados, que desejamos possa ser o mais vasto possível. (...)

II

A criação de um mercado comum exige uma acção convergente segundo três grandes orientações, em torno das quais são articuladas as propostas deste relatório:

- a adopção de condições normais de concorrência e o desenvolvimento harmonioso das economias interessadas permite prever que se consiga, por etapas sucessivas, a supressão de todas as protecções que colocam actualmente obstáculos às trocas e que compartimentam a economia europeia;

- estas condições normais de concorrência exigem regras e procedimentos com vista a compensar o efeito das intervenções dos Estados ou das situações de monopólio e requerem uma acção comum para eliminar as dificuldades da balança de pagamentos que possam opor-se a expansão;

- finalmente, além da organização conjunta dos recursos existentes, o mercado comum requer a criação de novos recursos através da valorização das regiões subdesenvolvidas e das capacidades de trabalho não utilizadas, ajuda, em caso de necessidade, à reorientação da produção das empresas e dos trabalhadores e, finalmente, em benefício destas medidas, livre circulação dos próprios factores de produção - os capitais e os homens.

III

Transformações fundamentais como estas só podem efectuar-se com tempo. Dentro de limites razoáveis, um ano a mais ou a menos não faz muita diferença. As possibilidades de o mercado comum ser estabelecido de uma forma sólida serão tanto maiores quanto os prazos previstos para a sua realização forem de forma a permitir uma convergência progressiva das políticas monetárias e sociais.

Sem dúvida, os países com uma situação económica geral que lhes permita avançar mais rapidamente no sentido da eliminação de restrições deveriam contribuir, através desta acção, para a adopção do mercado comum. Em contrapartida, pode ser necessário admitir transitoriamente a aplicação de cláusulas de salvaguarda para fazer face a dificuldades temporárias. Mas os atrasos e as derrogações devem ter um prazo pois os ajustamentos necessários na política dos Estados e na gestão das empresas serão mais fáceis se houver a certeza que não haverá paragens no percurso, nem retrocesso.

A realização total do mercado comum só é, assim, possível decorrido um período de transição, articulado ele próprio em etapas sucessivas.

(...)

É então sob a forma de uma união aduaneira que é proposto realizar o mercado comum. Neste sentido, o GATT exige o cumprimento de três condições:

- A primeira é que a supressão das barreiras alfandegárias abranja a maior parte do comércio entre os Estados que formarão esta união. Propõe-se que o mercado comum abarque o conjunto das actividades económicas.

- A segunda condição é que a união aduaneira se forme dentro de prazos razoáveis. Para uma transformação tão profunda e tão geral, ninguém contestará que um período de dez ou mesmo de quinze anos possa ser considerado razoável.

- A terceira condição é que a incidência geral da pauta comum não seja mais elevada que a das pautas separadas que substitui. As regras de estabelecimento desta pauta externa deverão satisfazer esta condição.

Deste modo, no mercado comum estará acautelado o risco de se constituir uma zona de elevada protecção externa, com tendência a isolar-se do resto do mundo ou a desviar as correntes comerciais. Uma protecção elevada é excluída *a priori*. Além disso, se existem entre os países do

continente razões económicas e técnicas decisivas para escolher a fórmula da união aduaneira, elas não excluem a possibilidade de se lhe sobrepor uma zona de comércio livre com outro país relativamente ao qual as distâncias, as despesas de transporte, de carga e descarga permitam, sem risco de desvios de tráfego, manter uma pauta distinta em relação a países terceiros.

Naturalmente, a entrada no mercado comum e a aceitação dos direitos e das obrigações que lhe estão associados está aberta a todos os países que aceitem as suas regras. Se tal não for o caso, é conveniente procurar, através de negociações levadas a cabo o mais cedo possível, que forma de associação particularmente estreita poderá ser desenvolvida com países europeus que considerem não poder tornar-se membros da união aduaneira. (...)

IV

Até este exame muito geral das condições de criação e de funcionamento de um mercado comum permite determinar a natureza das acções necessárias. Trata-se essencialmente de:

- zelar pelo respeito dos compromissos assumidos pelos Estados;
- zelar pelo respeito das normas de concorrência por parte das empresas;
- fixar as condições de manutenção ou de eliminação dos subsídios e outros mecanismos de efeito equivalente;
- compensar as distorções e preparar, na medida necessária ou pretendida, a harmonização das legislações;
- gerir as disposições relativas à readaptação e ao desenvolvimento dos investimentos;
- administrar as derrogações e cláusulas de salvaguarda;
- promover uma política comum nas relações com países terceiros;
- obter uma convergência de esforços para a manutenção da estabilidade monetária, de um elevado grau de emprego e de um alto nível de actividade.

(...)

O primeiro princípio que governará esta articulação parece ser o seguinte: até se obter uma unidade mais estreita das políticas monetárias, orçamentais e sociais, é necessário fazer a distinção entre as questões de política económica geral que são da competência exclusiva dos governos e

os problemas que estão relacionados com o próprio funcionamento do mercado comum.

De acordo com o segundo princípio, no interesse dos próprios produtores e para lhes garantir a segurança necessária, não se pode evitar um procedimento directo para a aplicação e controlo das regras de concorrência; a rapidez necessária a análise e a decisão é incompatível com a complexidade das relações ou das organizações intergovernamentais. Além disso, não vemos como é que o controlo da execução dos compromissos assumidos pelos Estados ou a administração das cláusulas de salvaguarda possam ser submetidos ao voto dos governos: a unanimidade permitiria o veto ou barganhas, a maioria poderia traduzir uma associação de interesses e não um reconhecimento objectivo do direito. Por estas duas razões, parece indispensável a criação de um órgão dotado de autoridade própria e de responsabilidade comum.

O terceiro princípio defende que as medidas de política geral, que são da competência dos governos, têm uma incidência tão decisiva sobre o funcionamento do mercado que, graças às propostas de uma instituição comum, deve poder ser mais fácil alcançar um acordo e garantir uma melhor coordenação. Algumas decisões são mesmo tão indispensáveis para o funcionamento e desenvolvimento do mercado que, por proposta desta instituição e graças a garantia de objectividade que daí resulta, a regra de unanimidade dos governos pode ter que ser exduída num número limitado de casos ou após decorrido um período determinado.

O quarto princípio diz que devem ser necessariamente organizados recursos judiciais e um controlo parlamentar.

Destes princípios resulta a necessidade de criar quatro instituições distintas: (...)'.